

Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 182, DE 25 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de 6h (seis horas), compreendidas no período de 7h às 13h, visando a economia de 10% (dez por cento) de despesas fixas de energia, água, telefone e combustível até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica:

- I – aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;
- II – às atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino;
- III – as unidades de saúde;
- IV – à Secretaria de Assistência Social, setor de Cadastro Único, CREAS e CRAS funcionarão das 7h às 11h e das 13h às 15h;
- V – às escolinhas municipais de futsal, futebol de campo, handebol, voleibol, ballet, bem como praças esportivas e ginásios, cujos horários de funcionamento permanecerão inalterados;
- VI – ao Departamento de Planejamento e Gestão de Projetos;
- VII – à Divisão de Tributação e Fiscalização;
- VIII – à área administrativa, zona rural, oficina e setor de trecho da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§2º - O ocupante de cargo em comissão ou função de comissionada pode ser convocado para jornada complementar sempre que houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 31 de julho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira